

CONTRATO Nº 0030703/2022

PROCESSO Nº 003.07/2022

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 3 K COMERCIO
EIRELI-EPP.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **3 K COMERCIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 10.608.232/0001-80, localizada na Avenida 02, 23, Letra A, Residencial Piramide, CEP: 65130-000, Paço do Luminar-MA, representada por seu Proprietário o Sr. Karlos Jose Santos Silva, portador do CPF sob n.º 615.734.503-91 e Carteira de Identidade sob o n.º 1730355 SSP/MA, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fardamentos e Malharia para Secretaria Municipal de Educação do município de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Ata de Registro de Preço nº 002/2022 oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 002/2022- SRP, Processo Administrativo nº 008/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | OBJETO | UNID. | QUANT. | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---------------------------------------|-------|--------|------------|---------------|
| 1 | CAMISAS BRANCAS DIVERSAS CAMPANHAS | UND | 1260 | R\$ 25,02 | R\$ 31.525,20 |
| 2 | CAMISAS EM CORES DIVERSAS CAMPANHAS | UND | 1440 | R\$ 29,37 | R\$ 42.292,80 |
| 3 | CAMISA SOCIAL PARA FARDAMENTO BORDADA | UND | 40 | R\$ 104,10 | R\$ 4.164,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

Municipal de Cachoeira Grande
Fis
Rubric
493

| | | | | | |
|--------------------|--|-----|------|------------|-----------------------|
| 4 | FARDAMENTO PARA CRIANÇAS SCFV (SHORT, SAIA E CAMISETA) | UND | 48 | R\$ 63,00 | R\$ 3.024,00 |
| 5 | COLETES EM BRIM | UND | 60 | R\$ 97,55 | R\$ 5.853,00 |
| 6 | BLAZER EM OXFORD | UND | 20 | R\$ 138,15 | R\$ 2.763,00 |
| 7 | CALÇAS EM OXFORD | UND | 6 | R\$ 71,73 | R\$ 430,38 |
| 8 | AVENTAIS EM OXFORD | UND | 50 | R\$ 37,90 | R\$ 1.895,00 |
| 9 | CALÇA SOCIAL PARA FARDAMENTO | UND | 40 | R\$ 101,05 | R\$ 4.042,00 |
| 10 | SAIA SOCIAL PARA FARDAMENTO | UND | 24 | R\$ 100,08 | R\$ 2.401,92 |
| 11 | CAMISAS EM MALHA COM BORDADOS, MANGAS LONGAS | UND | 46 | R\$ 64,00 | R\$ 2.944,00 |
| 12 | CAMISAS EM MALHA | UND | 6 | R\$ 54,36 | R\$ 326,16 |
| 13 | JALECOS BORDADOS PARA FARDAMENTOS | UND | 40 | R\$ 96,20 | R\$ 3.848,00 |
| 14 | CALÇAS E M BRIM | UND | 80 | R\$ 104,37 | R\$ 8.349,60 |
| 15 | CAMISAS EM BRIM | UND | 20 | R\$ 103,50 | R\$ 2.070,00 |
| 16 | CAMISAS PÓLOS BRANCA | UND | 60 | R\$ 43,46 | R\$ 2.607,60 |
| 17 | BOLSAS EM LONA | UND | 20 | R\$ 116,00 | R\$ 2.320,00 |
| 18 | CONJUNTO EM TECIDO - VÁRIOS SETORES MUNICIPAIS | UND | 10 | R\$ 231,00 | R\$ 2.310,00 |
| 19 | CAMISAS PARA PROJETOS | UND | 160 | R\$ 29,62 | R\$ 4.739,20 |
| 20 | BANDEIRAS | UND | 10 | R\$ 113,00 | R\$ 1.130,00 |
| 21 | ABADÁS PARA EVENTOS MUNINIPAIS | UND | 1600 | R\$ 15,37 | R\$ 24.592,00 |
| 22 | CAMISAS PÓLO EM COR | UND | 60 | R\$ 47,66 | R\$ 2.859,60 |
| 23 | CAMISAS PÓLO (PESSOAL DO MUNICIPIO) | UND | 60 | R\$ 47,66 | R\$ 2.859,60 |
| 24 | FARDAMENTO (CONJUNTO) - 1º PERÍODO | UND | 250 | R\$ 71,00 | R\$ 17.750,00 |
| 25 | FARDAMENTO (CONJUNTO) - 2º PERÍODO | UND | 250 | R\$ 72,00 | R\$ 18.000,00 |
| 26 | CONJUNTO PARA CRECHE | UND | 200 | R\$ 70,37 | R\$ 14.074,00 |
| 27 | FARDAMENTO00 - 1º AO 5 ANO | UND | 750 | R\$ 95,00 | R\$ 71.250,00 |
| 28 | FARDAMENTO 6º AO 9º ANO | UND | 1000 | R\$ 92,50 | R\$ 92.500,00 |
| 29 | FARDAMENTO - EJA | UND | 100 | R\$ 94,00 | R\$ 9.400,00 |
| 30 | CALÇA EM LYCRA FEMININA PARA BANDA MARCIAL | UND | 20 | R\$ 102,50 | R\$ 2.050,00 |
| 31 | CALÇA DA BANDA MARCIAL (MASCULINA) | UND | 75 | R\$ 103,66 | R\$ 7.774,50 |
| 32 | CAMISAS PARA PROJETOS ESCOLARES - CAPACITAÇÕES | UND | 500 | R\$ 39,10 | R\$ 19.550,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 411.695,56 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 411.695,56 (quatrocentos e onze mil seiscentos noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| |
|--|
| 02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.122.0003.2018.0000 – MANUT E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA |
| 02.11.01 – F DE MAN E DES EDUC BAS VAL DOS PROF - FUNDEB |
| 12.361.0019.2058.0000 – MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% |
| NATUREZA DA DESPESA |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.14. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.18. É VEDADO À CONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.


1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande – MA, 07 de abril de 2022.


.....
HUGO BISPO DE JESUS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRANTE

Assinado de forma digital por
.....
Karlos Jose Santos Silva KÁRLOS JOSE SANTOS
3 K COMERCIO EIRELI-EPP SILVA:61573450391
CONTRATADA Dados: 2022.04.07 09:57:53 -03'00'

Testemunhas:
Nome: Marylla Jane dos Santos Silva CPF nº 602.209.883-76
Nome: _____ CPF nº _____